



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DE 15 DE MAIO 2023

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº

*Projeto de lei compl. 03/23*

Data

*15/05/23* Hs: *10:42*

Assinatura

*José Siqueira*

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO À EAPP - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL, ALTERA O ANEXO VI E O ANEXO IX.III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal EAPP, Enfermeiro EAPP, Médico EAPP, Odontólogo EAPP, Técnico de Enfermagem EAPP, no Quadro de Funções Públicas, a requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 208/2021 de 26 de novembro de 2021, para incluir os cargos previstos no artigo 1º, passando a vigorar conforme anexo desta Lei.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo IX.III da Lei Complementar nº 208/2021 de 26 de novembro de 2021, para incluir as atribuições dos cargos previstos no artigo 1º, dessa lei.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Serro, 15 de maio de 2023.**

Epaminondas Pires de Miranda

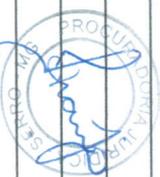
**Prefeito Municipal**

Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG



ANEXO VI

CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST
Agente Comunitário de Saúde - ESF	R\$ 2.604,00	52	Ensino Fundamental Completo	40
Agente de Saúde Pública - Endemias	R\$ 2.604,00	10	Ensino Médio Completo	40
Artesão - CAPS	R\$ 1.375,00	2	Ensino Médio Completo	40
Assistente Social - Proteção Social Especial	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Serviço Social / Registro no Conselho de Classe	30
Assistente Social - Saúde Mental	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Serviço Social / Registro no Conselho de Classe	30
Assistente Social Cras	R\$ 3.117,29	2	Curso Superior em Serviço Social / Registro no Conselho de Classe	30
Assistente Social Cras Equipe Volante	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Serviço Social / Registro no Conselho de Classe	30
Assistente Social Creas	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Serviço Social / Registro no Conselho de Classe	30
Auxiliar de Educador - Acolhimento Institucional	R\$ 1.302,00	3	Ensino Fundamental Completo	40
<b>Auxiliar de Saúde Bucal - EAPP</b>	<b>R\$ 1.375,00</b>	<b>1</b>	<b>Curso de Auxiliar em Saúde Bucal / Registro no Conselho de Classe</b>	<b>40</b>
Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	R\$ 1.375,00	10	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal / Registro no Conselho de Classe	40
Coordenador do CAPS	R\$ 3.117,29	1	Curso Técnico ou Curso Superior Completo na área de Saúde	40
Coordenador do Cras	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior Completo	40
Coordenador do Creas	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior Completo	40
Educador Cuidador - Acolhimento Institucional	R\$ 1.456,53	3	Ensino Médio Completo	40
Educador Físico	R\$ 2.876,72	1	Curso Superior em Educação Física / Registro no Conselho de Classe	40
Educador Físico - NASF	R\$ 2.876,72	1	Curso Superior em Educação Física / Registro no Conselho de Classe	40
<b>Enfermeiro - EAPP</b>	<b>R\$ 2.375,00</b>	<b>1</b>	<b>Curso Superior em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe</b>	<b>20</b>
Enfermeiro - EMAD	R\$ 4.750,00	1	Curso Superior em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Enfermeiro - ESF	R\$ 4.750,00	10	Curso Superior em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Enfermeiro - Saúde Mental	R\$ 4.750,00	1	Curso Superior em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Entrevistador de CadÚnico	R\$ 1.375,00	3	Ensino Médio Completo	40
Fisioterapeuta - EMAD	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Fisioterapia / Registro no Conselho de Classe	30
Fisioterapeuta - NASF	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Fisioterapia / Registro no Conselho de Classe	30
Fisioterapeuta - NASF	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Fisioterapia / Registro no Conselho de Classe	30
Fonoaudiólogo - NASF	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Fonoaudiologia / Registro no Conselho de Classe	30
Função Pública Operacional	R\$ 1.302,00	15	Alfabetizado	40
Função Pública Técnica I	R\$ 2.063,36	10	Ensino Fundamental / Capacidade Técnica para a função	40
Função Pública Técnica II	R\$ 2.507,35	5	Ensino Fundamental / Capacidade Técnica para a função	40



<b>Médico - EAPP</b>	<b>R\$ 10.684,76</b>	<b>1</b>	<b>Curso Superior em Medicina / Registro no Conselho de Classe</b>	<b>20</b>
Médico - EMAD	R\$ 10.684,76	1	Curso Superior em Medicina / Registro no Conselho de Classe	20
Médico - ESF	R\$ 16.968,00	10	Curso Superior em Medicina / Registro no Conselho de Classe	40
Médico Geriatria	R\$ 10.684,76	1	Curso Superior em Medicina / Especialização em Geriatria / Registro no Conselho de Classe	20
Médico Psiquiatra - Saúde Mental	R\$ 15.004,57	1	Curso Superior em Medicina /Especialização em Psiquiatria/Registro no Conselho de Classe	40
Médico Psiquiatra - Saúde Mental	R\$ 7.502,31	1	Curso Superior em Medicina /Especialização em Psiquiatria/Registro no Conselho de Classe	20
Médico Regulador	R\$ 10.684,76	1	Curso Superior em Medicina / Registro no Conselho de Classe	20
Monitor - CAPS	R\$ 1.375,00	2	Ensino Médio Completo	<b>40</b>
Monitor Esportivo	R\$ 1.456,53	10	Ensino Médio Completo	40
Motorista - ESF	R\$ 1.375,00	10	Ensino Fundamental Completo - CNH - Categoria B	40
Nutricionista - NASF	R\$ 3.117,29	3	Curso Superior em Nutrição / Registro no Conselho de Classe	40
<b>Odontólogo - EAPP</b>	<b>R\$ 2.375,00</b>	<b>1</b>	<b>Curso Superior em Odontologia / Registro no Conselho de Classe</b>	<b>20</b>
Odontólogo - ESF	R\$ 4.750,00	10	Curso Superior em Odontologia / Registro no Conselho de Classe	40
Orientador Social - Cras	R\$ 1.456,53	2	Ensino Médio Completo	40
Orientador Social - Creas	R\$ 1.375,00	1	Ensino Médio Completo	40
Orientador Social - Equipe Volante	R\$ 1.375,00	1	Ensino Médio Completo	40
Orientador Social - SCFV	R\$ 1.375,00	1	Ensino Médio Completo	40
Pedagogo - CAPS	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Pedagogia	40
Psicólogo - Cras	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	40
Psicólogo - Creas	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	40
Psicólogo - Equipe Volante	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	40
Psicólogo - NASF	R\$ 3.117,29	3	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	40
Psicólogo - Proteção Social Especial	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	40
Psicólogo Saúde Mental	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	40
Recepcionista - ESF	R\$ 1.375,00	10	Ensino Médio Completo	40
<b>Técnico de Enfermagem - EAPP</b>	<b>R\$ 1.375,00</b>	<b>1</b>	<b>Curso Técnico em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe</b>	<b>20</b>
Técnico de Enfermagem - EMAD	R\$ 2.397,92	3	Curso Técnico em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Técnico de Nível Superior - Advogado CREAS	R\$ 4.052,34	1	Curso Superior em Direito / Registro no Conselho de Classe	30
Técnico em Enfermagem - ESF	R\$ 2.397,92	10	Curso Técnico em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Técnico em Enfermagem - Saúde Mental	R\$ 2.397,92	1	Curso Técnico em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Terapeuta Ocupacional - Saúde Mental	R\$ 3.117,29	1	Curso Superior em Terapia Ocupacional / Registro no Conselho de Classe	30





# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## ANEXO IX.III

### ATRIBUIÇÕES - QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

**Auxiliar de Saúde Bucal EAPP** - Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito de promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, no transporte, no manuseio e no descarte de produtos e resíduos odontológicos; Manipular materiais de uso odontológicos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP); Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; Cumprir parte da carga horária exigida (20h) junto à ESF - Estratégia Saúde da Família de referência e 20h junto à EAPP; Realizar outras atividades inerentes à função.

**Enfermeiro EAPP:** Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional, pautada pelos princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP); Desenvolver seu processo de trabalho em campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade carcerária, apoiando e supervisionando o trabalho do técnico e auxiliar de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, do adulto, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Desenvolver ações para capacitação dos técnicos e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade carcerária, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

das ações e da organização do processo de trabalho da EAPP; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Desenvolver ações no âmbito de promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; Realizar registro de todas suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; Realizar outras atividades inerentes à função.

**Médico EAPP:** Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter sua população saudável, quer venham às consultas ou não;. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando, também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Elaborar, quando necessário, laudos clínicos; Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; Prestar assistência aos reeducandos que estiverem em celas de observação e que necessitem de cuidados diários; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho da EAPP; Desenvolver ações no âmbito de promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; Realizar outras atividades inerentes à função.

**Odontólogo EAPP** - Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito de promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Desenvolver ações com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco em saúde bucal; Realizar exame clínico e diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, do adulto, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Realizar os



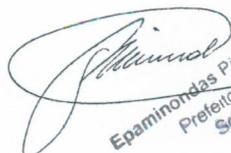


# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Articular, encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Unidade Prisional, buscando aproximar e integrar ações de saúde de formação multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Equipe de Saúde Prisional; Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal EAPP (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da EAPP; Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; Realizar outras atividades inerentes à função.

**Técnico de Enfermagem EAPP** - Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito de promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; Desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e na comunidade carcerária; Desenvolver ações com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco em saúde; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adulto, ao homem, ao idoso, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Realizar registro de todas suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; Realizar outras atividades inerentes à função.

  
Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho à análise da Câmara Municipal projeto de lei que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AO EAPP - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL, ALTERA O ANEXO VI E O ANEXO IX.III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através da Portaria GM/MS Nº 418, de 05 de abril de 2023, o município de Serro foi contemplado com o financiamento de uma Equipe de Atenção Primária Prisional, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e tem o prazo de três meses, contados da data da publicação da portaria, para contratação e cadastro da equipe no CNES.

Sendo assim, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos a vossas excelências, projeto de lei complementar que propõe a criação dos cargos que comporão a Equipe de Atenção Primária Prisional, para que possamos atender aos prazos estipulados pelo MS, sem correremos o risco de perder a oportunidade de realizar tal credenciamento.

Ressaltamos a importância da criação desta Equipe de Atenção Primária Prisional, o que garantirá os direitos e os cuidados à saúde primária às pessoas que estão privadas de liberdade em nosso município.

Nesta oportunidade, informo que o recurso financeiro para custeio da equipe será depositado mensalmente na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Isto posto, certo de contar com a aprovação do incluso projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus pares as expressões de meu elevado apreço e minha distinta consideração.

Atenciosamente,

**Epaminondas Pires de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**Serro/MG**

Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO**  
**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

**OFÍCIO GP 141/2023**

Serro, 27 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**Márcio Cândido Alves**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SERRO/MG**

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLADO

Nº Ofício GP 141/23

Data 02/05/23 Hs: 14:45

M. Siqueira  
Assinatura

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, em referência ao Projeto de Lei nº 02/2023, que 'Altera a redação do item 26 do Anexo I da Lei 2540, de 12 de Novembro de 2012, que dispõe sobre a atribuição de denominações às Ruas do Distrito de Milho Verde', (cópia) de autoria da vereadora Karine Roza de Oliveira Santos, foi-nos encaminhado para análise, em 19 de abril de 2023, através do Ofício SC/006/2023 - Secretaria da Câmara. Sendo o prazo de 15 (quinze) dias definido pelo artigo 74 da Lei Orgânica para veto ou sanção do Chefe do Poder Executivo, contado, neste sentido, a partir do dia 20 de abril de 2023, entende-se, portanto, tempestivo e respeitado o prazo legal de resposta.

Neste sentido, nos termos do artigo 74, inciso II, § 3º da Lei Orgânica do Município, venho encaminhar a Vossa Excelência as razões do Veto Total ao citado projeto.

O citado projeto se trata de proposta de ampliação de 220 para 280 metros, de via no Distrito de Milho Verde, Serro/MG. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no Ofício nº 001/2023 (anexo) encaminhado ao Diretor de Setor de Fiscalização do Município de Serro/MG, diz:

Tendo conhecimento de possível irregularidade contendo alteração do dispositivo em tela solicitamos que seja realizada análise do conteúdo do projeto e emitida manifestação formal quanto à legalidade e situação do endereço informado, conforme legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO**  
**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

Assim, procedeu o Executivo ao solicitar parecer técnico que foi devidamente encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, através do Ofício SMITT 313/2023 (anexo).

Neste documento, os profissionais responsáveis pela análise destacam que, em vistoria técnica à Rua Quartel no Distrito de Milho Verde foi constatada que a extensão da via calharia na situação de ampliação irregular no que tange à Lei 137/2014, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Serro/MG, bem como a Lei (Federal) 6766/1979. Ainda informam:

Dado aos fatos, tendo em vista que a extensão requerida ocorre na denominada área de Preservação Cultural do Distrito de Milho Verde, conforme art. 25 do Plano Diretor, e que 220 metros é visivelmente até onde a energia elétrica pública consente, a ampliação da rua tende a proporcionar um possível adensamento urbano irregular no entorno da respectiva via.

Tendo em vista nossa especial atenção ao desenvolvimento regular de nosso Município, tomando por base esta análise técnica da proposta apresentada no Projeto de Lei 002/2023, encaminhada para a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, através do Ofício GP 105/2023 (cópia), não há outro caminho legal que não seja vetar o incluso projeto, com a intenção de evitar, dessa forma, a expansão irregular do Distrito de Milho Verde.

Assim, justificada a impugnação total do Projeto de Lei 002/2023, e fazendo-a publicar o VETO, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, restituo o assunto a essa ilustre Casa de Leis, reiterando a Vossa Excelência e seus pares, os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**Epaminondas Pires de Miranda**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 002/2023

Câmara Municipal

Câmara Municipal do Serro-MG

PROTOCOLO

N.º Projeto de Lei 002/23

Data 13/03/23 Hs: 10:40

Mesquita  
Assinatura

Altera a redação do item 26 do Anexo I da Lei 2540, de 12 de Novembro de 2012, que dispõe sobre a atribuição de denominações às Ruas do Distrito de Milho Verde.

**Art. 1º** O item 26 do Anexo I da Lei 2540, de 12 de Novembro de 2012, que dispõe sobre a atribuição de denominações às Ruas do Distrito de Milho Verde, passa a vigorar com a seguinte redação:

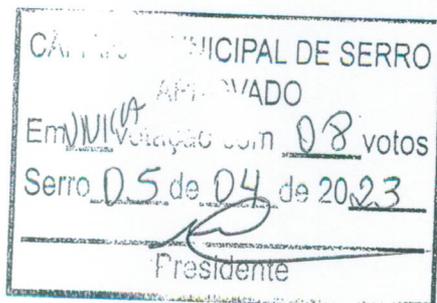
26. RUA DO QUARTEL - trecho de 280 metros, que se inicia no Largo do Quartel até o seu final.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serro, 10 de Março de 2023

CONFERE COM O ORIGINAL  
Serro 02/03/23  
Prefeitura Municipal de Serro

**Karine Roza de Oliveira Santos**  
Vereadora autora da proposição



À SANCÃO  
05/04/2023  
P/Câmara

reb  
05/04/2023  
Espanhondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Márcio Cândido Alves  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Serro

## PROJETO DE LEI N.º 002/2023

Câmara Municipal de Serro-MG

Câmara Municipal

PROTOCOLO  
N.º Projeto de Lei 002/23  
Data 13/03/23 Hs: 10:40  
M. Siqueira  
Assinatura

Altera a redação do item 26 do Anexo I da Lei 2540, de 12 de Novembro de 2012, que dispõe sobre a atribuição de denominações às Ruas do Distrito de Milho Verde.

A Vereadora signatária vem, no uso de sus atribuições e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o devido respeito, perante V. Exa., apresentar o incluso Projeto de Lei, pelas seguintes justificativas.

A Lei Municipal 2540/2012 prevê no item 26 do Anexo I que a Rua do Quartel, no Distrito de Milho Verde, possuiria um total de 220 metros.

Verificando no local, a via possui na verdade 280 metros, sendo necessária essa extensão para atender aos moradores existentes na via há muitos anos e que encontram dificuldades na identificação dos seus imóveis.

A medida visa, portanto, fazer justiça aos moradores, garantindo o seu acesso a serviços básicos e essenciais.

Tendo em vista a relevância da matéria, requero seja atribuído regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação, pugnando pela final aprovação em Plenário.

Serro, 10 de Março de 2023

CONFERE COM O ORIGINAL  
Serro 02/05/23  
Prefeitura Municipal de Serro

**Karine Roza de Oliveira Santos**  
Vereadora autora da proposição

**URGÊNCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO  
APROVADO  
- Votação com 10 votos  
Serro 05 de 04 de 2023  
Presidente

**A SANÇÃO**  
05/04/2023  
P/ Câmara

05/04/2023  
Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO**  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

**OFÍCIO GP 105/2023.**

Serro, 27 de março de 2023.

**Câmara Municipal de Vereadores de Serro/MG**

**Para: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

Com meus cumprimentos, venho encaminhar, em anexo, resposta aos ofícios 001/2023 e 002/2023 ambos da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Serro/MG a manifestação da Comissão Técnica de Aprovação de Projetos do Município de Serro/MG em relação ao Projeto de Lei 002/2023 que dispõe sobre a "Alteração e redação do item 26 do Anexo I da Lei 2.540 de 12 de novembro de 2012".

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Epaminondas Pires de Miranda**  
Prefeito Municipal

Recebi  
27/03/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS

Ofício SMITT 313/2023

Serro, 27 de março de 2023.

Ilmo. Ruidiely H. de Figueiredo Santos

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**Assunto:** Resposta ao ofício 001/2023 e 002/2023 - Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente, conforme solicitado por Vossa Senhoria nos ofícios 001/2023 e 002/2023, manifestar sobre o requerido.

Em vistoria técnica a rua do Quartel no Distrito de milho Verde, foi constatado que a extensão da via calharia na situação de ampliação irregular dentro do que tange à lei 137/14 de Parcelamento do solo urbano no Município de Serro, MG e da lei federal 6766/79.

Dado aos fatos, tendo em vista que a extensão requerida ocorre na denominada área de Preservação Cultural do Distrito de Milho Verde, conforme art.25 do Plano Diretor, e que 220 metros é visivelmente até onde a energia elétrica pública consente, a ampliação da rua tende a proporcionar um possível adensamento urbano irregular no entorno da respectiva via.

Por fim, para atender à solicitação de extensão da rua de forma regulamentada seria basal apresentar uma proposta ao município de projeto urbanístico na condição de loteamento dentro do que determina a legislação de uso e ocupação do solo vigente, para então obter-se um parecer técnico conforme consta no art.24, inciso II da lei 075/2007 do Plano Diretor do Município de Serro, MG.

Atenciosamente,

Dandara Sant'Anna de Jesus

Arquiteta e Urbanista

CAU A87688-7

Rangel Luiz Gomes Araújo

Eng. Civil

CREA MG 148.891/D



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Ofício nº 001/2023 – Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Serro/MG, 20 de março de 2023.

Exmo. Sr.  
Diretor do Setor de Fiscalização do município de Serro/MG,

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final recebeu para análise o Projeto de Lei nº 002/2023 que dispõe sobre a “Alteração e redação do item 26 do Anexo I da Lei 2540, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre a atribuição de denominações às Ruas do Distrito de Milho Verde”.

Tendo conhecimento de possível irregularidade contendo alteração do dispositivo em tela, solicitamos que seja realizada análise do conteúdo do projeto e emitida manifestação formal quanto à legalidade e situação do endereço informado, conforme legislação vigente.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronivon Simões  
Presidente

Roberto da Silva Ribeiro  
Vice Presidente

Djanira Marina Rabelo  
Membro(a)

Ao

Diretor do Departamento de Fiscalização do Município de Serro

Prefeitura Municipal de Serro/MG

Serro/MG

39.150-000